



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.203 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei 03/2015 de autoria do Legislativo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de Janeiro de 2015, no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento).

Parágrafo Único – O índice referido no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2014.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.


Art. 3º - Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2015.

Bom Jesus da Penha, 25 de fevereiro de 2015.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que a presente ATC foi publicada no painel de publicações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 25.02.2015


Servidor Responsável